

LEI MUNICIPAL Nº 481/2015.

EMENTA: "Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Comunidade Maria de Nazaré, denominada de Casa da Esperança, com endereço no Sítio Tanque D'antas, Zona Rural deste Município e dá outras providências".

Eu, **ALEX ROBEVAN DE LIMA** Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá Estado de Pernambuco, no uso das minhas atribuições legais, principalmente as que me são conferidas pelo artigo 36, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que o povo do Município de Santa Maria do Cambucá, estado de Pernambuco, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e pro-mulgo a **SEGUINTE LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Comunidade Maria de Nazaré, denominada de Casa da Esperança, com endereço no Sítio Tanque D'antas, Zona Rural deste Município.

Art. 2º - A Associação de que trata o artigo anterior, tem por finalidades a prestação de serviços às comunidades e as organizações, sempre visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas e o bem está da sociedade, sem objetivo de lucros.

Parágrafo Único - A atuação da Associação referida o *caput* deste artigo, vem desde o ano de 2007 (dois mil e sete) e se enquadra nas exigências da legislação específica, em relação a sua finalidade social, assistência e cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 23 de janeiro de 2015.



ALEX ROBEVAN DE LIMA
- PREFEITO -